



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 835, DE 18 DE MAIO DE 2011.

“Institui o Projeto “RECICLAR – MEIO AMBIENTE, MINHA VIDA” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o Projeto **“RECICLAR – MEIO AMBIENTE, MINHA VIDA”**.

Art. 2º O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, realizará campanha com premiação, objetivando incentivo à reciclagem e, consequentemente, à proteção ao meio ambiente.

Art. 3º O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, fica autorizado a adquirir bens móveis e sorteá-los, em doação às escolas e alunos participantes do projeto.

Art. 4º O Projeto **“RECICLAR – MEIO AMBIENTE, MINHA VIDA”** será regulamentado através de portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 18 de maio de 2011.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal